



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 – PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 – PMC**

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO I E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, com sede na Praça Rafael Brasil Pereira, s/nº, Centro, em Caetés-PE, CEP 55.360-000, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, o **Sr. Lindolfo Almeida de Melo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.772.764-53, portador do RG nº 938.868 SDS/PE, residente e domiciliado na Travessa 2 Miguel Quirino, nº 30-A, Centro - Caetés/PE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para Contratação de empresa para aquisição de grãos de feijão preto para distribuição aos Agricultores Familiares do Município de Caetés/PE, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital:

Processo Administrativo: 005/2024 Critério de seleção: Menor Preço

Acolhimento das propostas adicionais: 11/04/2024 até às 23h59 do dia 15/04/2024, através do E-mail: compras_caetes@hotmail.com

Local para Retirada dos Documentos: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://caetes.pe.gov.br/>.

SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Agricultura

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública.

Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Secretário: Lindolfo Almeida de Melo

Telefone: (87) 9.9136-6612 **E-mail:** agriculturacaetes@hotmail.com

Endereço: Avenida Luiz Pereira Junior, Nº 33 - Centro, Caetés/PE - CEP: 55360-000

Horário de Atendimento: Das 08h00 às 13h00.

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

1.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3. Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4. Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.

1.5. Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6. Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A justificativa desta contratação segue conforme abaixo:

a) No agreste meridional de Pernambuco, o Município de Caetés é digno de destaque quando o assunto é agricultura. Segundo dados do IBGE cerca de mais 70% (setenta por cento) da população total do município habita na zona rural, tendo como principal fonte de economia a agricultura familiar. O campo exerce um papel fundamental na formação social, cultural e econômica no Município desde sua criação. Nesta seara, é notável que a produção da agricultura familiar no Município de Caetés tem sido o principal fator redutor do êxodo rural, haja vista ser a principal fonte de recursos para as famílias de baixa renda. O setor agropecuário familiar é sempre destaque por sua importância na absorção de emprego e na produção de alimentos, especialmente voltada para o autoconsumo, valendo destacar a **ARAÇÃO DAS TERRAS** para realização do plantio de grãos quando da época do início das chuvas, conhecido popularmente como início de inverno. Tal iniciativa tem sido de grande importância para os produtores rurais de Caetés, justificando assim a aquisição;

b) Portanto, existe a necessidade da distribuição de sementes para o plantio das lavouras de feijão dos agricultores familiares do município, tendo em vista que nos últimos anos o Governo do Estado tem diminuindo as quantidades de sementes, no ano 2018 foram dez toneladas de feijão, ano 2019 foram sete toneladas de feijão e no ano 2020 foram 4,6 toneladas, no entanto nos de 2021 e 2022 foram fornecidas apenas duas toneladas, quantidades que não suprem as necessidades das famílias mais carentes. Já na safra 2023 o Governo do Estado de Pernambuco não forneceu sementes de feijão, assim não atendendo as necessidades das famílias mais carentes, também devido ao excesso de chuvas que afetou o município no período da safra 2022, ocasionando perdas na produção e diminuindo a renda destas famílias;



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

c) Justifica-se também devido à pandemia da COVID-19 que vem comprometendo o setor produtivo e diminuindo a renda destas famílias, fazendo com que seja necessário que o poder público municipal intervenha a fim de fortalecer os agricultores familiares do município, sendo assim, reforçando a quantidade de sementes distribuindo as famílias, para que tenham condições de realizar o plantio.

2.2. A intenção pela opção de contratação por esta modalidade ocorreu pelos seguintes fatos:

a) O enquadramento do valor no limite legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A celeridade do procedimento em virtude das chuvas que estão caindo no nosso Município, bem como os agricultores precisam serem assistidos pelo Poder Público o mais breve possível para não passar da fase do plantio, sendo assim, uma importante aquisição para fomentar o comércio local.

c) O clima está ajudando os agricultores de [Caetés](#), no agreste de Pernambuco, município considerado um dos bons produtores de grãos do estado. A chuva do início deste ano renovou a esperança dos agricultores e por onde se olha, tem gente iniciando os trabalhos de preparação de terra. Trabalhadores foram contratados para ajudar na produção.

2.4. A presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o disposto no § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.0 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do edital, a Contratação de empresa para aquisição de grãos de feijão preto para distribuição aos Agricultores Familiares do Município de Caetés/PE.

4.0 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GRÃO DE FEIJÃO Grãos de feijão preto, com bom aspecto, limpo de sujidades, com teor de umidade dentro do padrão de 13% a 15%, dentro da norma brasileira de cereais, acondicionadas em embalagens individuais de 60Kg.	Sacas de 60 Kg	100	R\$ 502,67	R\$ 50.267,00

5.0 - DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

5.1. Os grãos de feijão preto deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias a partir do contrato assinado.

5.2. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o artigo 140, da Lei Nº 14.133/21;

5.3. Todos as sementes de feijão preto, deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura de Caetés-PE;

5.4. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21, e ainda:

5.4.1 DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO:
AVENIDA LUIZ PEREIRA JÚNIOR, S/N – CENTRO – CAETÉS/PE -
PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

5.4.2. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade das sementes com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções.

5.4.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA terá o prazo máximo de até 24 (horas), podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se as sementes fornecidas e a NF/Fatura estão em consonância com o Aviso.

5.5. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade das sementes e consequente aceitação.

5.6. Após o recebimento provisório, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CAETÉS-PE atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao contrato;

5.7. Caso as sementes se encontrem desconforme ao exigido neste Aviso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CAETÉS-PE notificará a Contratada para substituí-las no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** contados da notificação;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das sementes, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.9. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para o Município de Caetés, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

5.10. A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CAETÉS-PE recusará as sementes de feijão preto nas seguintes hipóteses:

5.10.1. Qualquer situação em desacordo entre as sementes e este Aviso ou a Nota de Empenho;

5.10.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Aviso e na proposta adjudicada;

5.10.3. Apresentarem vícios de qualidade, ou serem impróprios para a plantação, ou ainda defeitos para a produção e transporte e armazenamento inadequado.

5.11. São responsabilidades da futura CONTRATADA:

5.11.1. Fornecer o objeto deste Aviso, nas condições aqui estipuladas, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos para a produção;

5.11.2. Entregar as sementes na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do artigo 140, da Lei Nº 14.133/21, no local informado pela Secretaria de Agricultura, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta das sementes de feijão preto;

5.11.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado das sementes, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.11.4. A Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAETÉS/PE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.11.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

5.11.7. Comunicar imediatamente a esta SECRETARIA os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das sementes, contados da data de recebimento das mesmas especificados no empenho.

6.2. A contratada deverá apresentar para pagamento:

- a) Apresentação da Nota Fiscal das sementes discriminadas;
- b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência **bancária**.

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2023:

02 – PODER EXECUTIVO

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.608.0063.2092.0000 – AMPLIAR O PROGRAMA DE ARAÇÃO DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS PARA O PLANTIO

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1. Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.1.1 – O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 11/04/2024 e terá seu término às 23:59 do dia 15/04/2024;

8.1.2 – As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e **deverão ser enviadas para o e-mail: compras_caetes@hotmail.com, até a data e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.**

9.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Deverão apresentar **Certidão(ões)** ou **atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante ou através do seu responsável técnico, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto desta contratação, com as seguintes indicações:



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

- a) Razão Social.
- b) CNPJ.
- c) Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
- d) Comprovação da prestação das atividades compatíveis em características com o objeto desta contratação.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

10.2. **Para habilitação jurídica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social** em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1 - A documentação referente às alíneas de “a” à “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(is) legal(ais) da empresa.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

10.3. **Para comprovação fiscal, social e trabalhista**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- I. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
 - b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
 - c) **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.**
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS: Com relação a apresentação da regularidade com a Receita Federal prevista no inciso anterior, será observado o que dispõe a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 555 de 23/03/2020;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

OBS: Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.
- V. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).
- VI. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

10.4. **Em observância ao inc. III, do art. 70 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021,** dispensa-se a qualificação econômico-financeira, dado que a futura aquisição pode ser classificada como uma contratação para entrega imediata.

10.5. Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas declarações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**.

11.2. Com fundamento na **Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021**, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

Caetés/PE, 09 de abril de 2024.

LINDOLFO ALMEIDA DE MELO
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria nº 009/2021